# LEI Nº 5.847, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.07 | ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.122 | Administração Geral | |
| 10.122.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.403 | Covid 19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde | |
| 3.3.90.30 – 386 | Material de Consumo | 240.000,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 386 | Recurso custeio para Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19. Portaria MS nº 2.010, de 18/08/2021. | 240.000,00 |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal